



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA Nº 0692, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**SUBSTITUI O FISCAL DE  
CONTRATO RENAN GONÇALVES  
MACHADO PELA SERVIDORA  
THIARA GIMÉNEZ OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 1.354/2025 enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Substituir o servidor Renan Gonçalves Machado, Agente Administrativo, matrícula nº 56886-4, pela servidora **Thiara Giménez Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 4780-5, para atuar como fiscal do contrato do processo nº 1943/2025, contrato 046/2025 - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria sobre elaboração e apresentação de audiência pública sobre relatório de gestão de saúde - MGS e assessoria sobre inclusão dos dados contábeis no sistema SIOPE.

**Art. 2º:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (*Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*).

**§1º:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§4º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* (art. 117) deste artigo, deverão ser observadas as regras constantes nos incisos I, II da presente Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira,  
Secretária de Administração.  
MFA/





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7EF-4EC6-59FF-EDC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO LEMOS CRUZ** (CPF 369.847.870-68) em 09/03/2026 10:18:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA** (CPF 424.307.040-72) em 09/03/2026 11:07:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/B7EF-4EC6-59FF-EDC7>